

TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em locação de equipamento de ultrassonografia ao Ambulatório Médico de Especialidades “DR. Oscar Gurjão Cotrim” – AME Araçatuba, em conformidade com o estabelecido neste termo de referência.

1.1.1 O objeto deste processo é destinado ao Rua José Bonifácio, nº 1331 – Vila Mendonça – Araçatuba/SP – CEP 16015-050, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.2 Esta contratação será do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, observando as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade de diagnósticos em ultrassonografia e a indisponibilidade de equipamento que atenda toda a demanda dos exames da unidade, a solicitação se faz necessária para garantir o atendimento e diagnósticos dos pacientes, atingido as metas contratuais e de satisfação da população.

3 ESCOPO DO SERVIÇO

3.1 A **CONTRATADA** deverá realizar o dispor de materiais conforme descritivo técnico e quantitativo, atendendo a todas as solicitações realizadas pela **CONTRATANTE** dentro dos prazos estipulados neste instrumento;

3.2 Especificação técnica mínima:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QTD MÊS
1	<p>Locação de Ultrassonografia:</p> <ul style="list-style-type: none">• Filtro de redução de manchas• FSI™ (imagem de espectro total)• Monitor LCD de 17" de alta resolução• RM dinâmica• Desempenho Doppler de alta sensibilidade• Suporte versátil para backup – DVD RW / DICOM SR integrado / 6 portas USB / USB 2.0 / HDD externo• Sistema rápido de backup e exportação de restauração• Modo duplo ao vivo• Acompanha: transdutor Convexo 3,0 a 7,0 MHz, Transdutor Linear 5,0 a 12,0 MHz e Transdutor Endo cavitário 4,0 a 9,0 MHz	1

3.3 A CONTRATADA deve garantir que os equipamentos estarão em perfeito estado de funcionamento e com todos os acessórios necessários para sua plena utilização;

3.4 A CONTRATADA deve oferecer treinamento, sempre que houver necessidade, aos colaboradores da CONTRATANTE no que se refere ao manuseio e esterilização dos instrumentais;

3.5 Cumprir todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais, notadamente aos que concernem às normas de segurança, obtenção de licenças e demais exigências, bem como as normas da vigilância sanitária federal, estadual e municipal;

3.6 Oferecer total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuará a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, contaminado, violado ou com defeito ou que não atendam as especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pelo órgão regulador competente;

3.7 Conduzir os serviços de acordo com as normas da prestação contratada, com estrita observância do instrumento celebrado;

3.8 Atender às demandas da contratante no que diz respeito ao presente contrato;

3.9 Responder a quaisquer dúvidas e questionamento por escrito via e-mail no prazo de 24 (vinte e quatro horas) para aquelas mais complexas. Podendo sofrer prorrogação em até 72 (setenta e duas horas) para os casos mais específicos;

3.10 Os procedimentos de manutenção preventiva, testes de segurança elétrica e calibração serão executados conforme orientação do fabricante, devendo os laudos serem encaminhados a CONTRATANTE;

3.11 Em caso de pane do equipamento, a CONTRATADA terá o prazo de 24h00 para solução do problema de modo que, caso haja problema que demande maior tempo, a mesma deverá encaminhar outro equipamento em substituição, para que não haja impacto na assistência prestadas aos municípios.

3.12 A entrega do equipamento deverá ser realizada pela CONTRATADA sem qualquer custo para a CONTRATANTE, sendo fornecido exclusivamente para uso interno da CONTRATANTE, não sendo permitida o uso fora das dependências da CONTRATANTE;

3.13 A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico de profissional especializado nos produtos, referente a treinamento de pessoal junto à CONTRATANTE, quando necessário.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 Executar os serviços, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento das demandas contratadas;

- 4.2 Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;
- 4.3 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato;
- 4.4 Observar estritamente as normas internas da unidade;
- 4.5 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;
- 4.6 Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros;
- 4.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;
- 4.8 Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas nos respectivos órgãos competentes;
- 4.9 Relatar às unidades CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada;
- 4.10 Não subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;
- 4.11 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da Legislação Vigente;
- 4.12 A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo toda a demanda, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais previstos.
- 4.13 Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;
- 4.14 Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;
- 4.15 Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros;

5 DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitados o limite máximo de 60 (sessenta) meses, estabelecido no Regulamento de Compras e Contratação de Terceiro e Obras da Fundação do ABC.

6 DA GESTÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A gestão do contrato será realizada pela equipe técnica, administrativa e assistencial da FUABC, elegendo, para tanto os funcionários:

NOME COMPLETO	CPF	RG

6.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, cumprimento de metas e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.4 Durante a execução do objeto, o representante da CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.5 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo preposto, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente da fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, a serem previstas no termo de contrato e na legislação vigente.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1 A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço conforme valor da proposta comercial da CONTRATADA, sendo remunerado o valor mensal dos serviços prestados.

7.2 Os pagamentos serão realizados no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do gestor do contrato.

7.3 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.



AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES

ARAÇATUBA



7.4 A CONTRATANTE procederá à retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.